PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

Processo Licitatório nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 239 1 DOC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIAMÃO-IPREV

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços que tratam de desinstalação dos equipamentos permanentes – CONDICIONADORES DE AR, tubulações e demais peças,ora instalados na Rua Isabel Bastos, 139 – Centro de Viamão/RS, antiga sede desta autarquia, aquisição de três aparelhos de ar condicionado Split quente/frio 220Volts de 30.000BTUs cada, manutenção corretiva continuada e instalação de todos os equipamentos com fornecimento de materiais, tubulações, drenos e peças na NOVA SEDE ADMINISTRATIVA, localizada a AV. BENTO GONÇALVES nº 636, Bairro: TARUMÃ/VIAMÃO, com o intuito de atender às demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viamão.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 43.114,88.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22.08.2025 às 9h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 12.08.2025 às 8h (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 22.08.2025 às 8h (horário de Brasília)

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIAMÃO IPREV/VIAMÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.

EDITAL Nº 003/2025

Processo Administrativo n°. 239/2025 1 DOC

O PRESIDENTE DO IPREV/VIAMÃO, **RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Instituto dos Servidores Públicos Municipais deViamão – IPREV/VIAMÃO, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Av. Bento Gonçalves, 636, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na formaELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e,ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 . Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços que tratam de desinstalação dos equipamentos permanentes – CONDICIONADORES DE AR, tubulações e demais peças,ora instalados na Rua Isabel Bastos, 139 – Centro de Viamão/RS, antiga sede desta autarquia, aquisição de três aparelhos de ar condicionado Split quente/frio 220Volts de 30.000BTUs cada, manutenção corretiva continuada e instalação de todos os equipamentos com fornecimento de materiais, tubulações, drenos e peças na NOVA SEDE ADMINISTRATIVA, localizada a AV. BENTO GONÇALVES nº 636, Bairro: TARUMÃ/VIAMÃO, com o intuito de atender às demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viamão.

A apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços relacionados ao escopo do presente estudo a pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado.

1.5 A licitação será realizada por lote, sendo um lote único com diversos itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na PLATAFORMA do Sistema BLL COMPRAS por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas da PLATAFORMA BLL

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

COMPRAS onde o licitante deverá providenciar o seu credenciamento com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, que informará a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3.O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da PLATAFORMA BLL COMPRAS, provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitadade participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando essa condição;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após oexercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.10. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404,de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.12.equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartidanacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoassancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **menor valor**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital,até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos d artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto incisos III e IV do art. 1º e no início III do art. 5º da ConstituiçãoFederal;

3.3.4. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entreos lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança,para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

eletrônico, dos seguintes campos da empresa BLL COMPRAS:

4.1.1. Pelo menor valor.

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus, termos bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenaçãodos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreçona execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre oPregoeiro e os licitantes;

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença entre as percentagens dos lances, que incidirá

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de (meio porcento) 0,5%.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalode quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. O envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

5.15. O envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor taxa administrativa inferiores àquela anterior, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas,consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens emulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no casode licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação ejulgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata eno item 2.5 do edital.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e tambémde seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429,de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por partedas empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por faltade condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigidopela Administração;

6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos: 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia que serão encaminhados por e-mail: **compras@iprev-viamao.com.br**

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitosde habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas,na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho.

7.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quandohouver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5.2.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificaçãono momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.7.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos osprocedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso via plataforma BLL COMPRAS, referente ao julgamento

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pela interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, conforme Art. 155 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço,ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.8. fraudar a licitação

9.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.11.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. impedimento de licitar e contratar

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4,

9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site plataforma BLL COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras e/ou pelo e-mail compras@iprev-viamao.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. As aquisições dos materiais/serviços serão fiscalizadas pelo **IPREV**, através de seu Fiscal de Contrato a servidor Jankiel da Conceição Brandão designado através de portaria, sendo que o objeto poderá ser aceito ou rejeitado conforme as condições dos mesmos no momento da emprega. E as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação daspenalidades cabíveis.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 . A gestão do contrato fica a cargo do Presidente do Instituto Altemar Sabino da Silva, responsável por garantir o cumprimento das obrigações contratuais segundo os termos estabelecidos neste Edital, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos .

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal, desde que o objeto tenha sido definitivamente recebido pelo gestor/fiscal do contrato, através de depósito bancário em conta bancária da CONTRATADA.

13.2. Somente serão pagos o(s) item(s) efetivamente entregue, conforme os preços unitários da proposta vencedora, tendo como base o total dos itens ou o item entregue respectivo mês.

13.3. A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará na suspensão do pagamento até a sua devida regularização por parte da CONTRATADA.

13.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na NOTA FISCAL, será imediatamente solicitada a pertinente correção a CONTRATADA, que deverá reencaminhar ao IPREV o documento.

13.5. O prazo para pagamento será prorrogado por igual número de dias consumidos nas correções.

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

13.6. O IPREV poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa na entrega dos itens ou item,

b) Existência de qualquer débito para com o erário,

13.7. Em nenhuma hipótese e, em tempo algum, poderá ser invocada qualquer dúvida quando aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos e vencedores do EDITAL nº 003/2025 **homologado**.

14. DA ENTREGA:

14.1.O fornecimento do serviço deverá estar aptos em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da ASSINATURA DO CONTRATO, nas quantidades especificadas pelo IPREV, no local: **Rua Isabel Bastos, 139(antiga sede do IPREV)** e na **Av. Bento Gonçalves,636 - CENTRO – Viamão/RS - CEP: 94.410.400(sede do IPREV).**

14.2. A qualquer momento, após a FORNECIMENTO DO SERVIÇO, especialmente em casos de dúvidas quanto à qualidade do objeto, será exigido laudos completos do(s) produto(s) suspeito. O fornecedor deverá arcar exclusivamente com os custos relativos ao envio dos documentos relativos AS DÚVIDAS SOBRE O OBJETO CONTRATATADO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

15.7. Independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.12.2. ANEXO II – Formulário Padrão para preenchimento da Proposta

15.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

15.12.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação (CONTRATO)

15.12.5. ANEXO V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

15.12.6. ANEXO VI – Declaração de Pleno Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º CF

15.12.7. ANEXO VII – Declaração de idoneidade.

PRESIDENTE IPREV

RAUL GUILHERME G. DE SOUZA

VIAMÃO, AGOSTO DE 2025.

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços que tratam de desinstalação dos equipamentos permanentes – CONDICIONADORES DE AR, tubulações e demais peças,ora instalados na Rua Isabel Bastos, 139 – Centro de Viamão/RS, antiga sede desta autarquia, aquisição de três aparelhos de ar condicionado Split quente/frio 220Volts de 30.000BTUs cada, manutenção corretiva continuada e instalação de todos os equipamentos com fornecimento de materiais, tubulações, drenos e peças na NOVA SEDE ADMINISTRATIVA, localizada a AV. BENTO GONÇALVES nº 636, Bairro: TARUMÃ/VIAMÃO, com o intuito de atender às demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viamão. Diante da solicitação formalizada no memorando 806/2025 e da posterior autorização do Presidente, de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viamão, à medida que se seja necessário CONTRATAR, conforme as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. Das especificações e quantidades dos itens**: ANEXO II – FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS**, constam às especificações e as quantidades mínimas e máximas há serem contratadas pelo IPREV.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1.O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viamão – IPREV- VIAMÃO, é entidade de direito público em regime próprio de previdência, vinculada a Prefeitura Municipal de Viamão. A contratação é fundamentada em decorrência da mudança da sede administrativa, localizada anteriormente na rua Isabel Bastos, 139 – Centro de Viamão para o imóvel localizado a AV. BENTO GONÇALVES, 636 – TARUMÃ (região central de Viamão/RS) onde necessita de adequação de ambientes, a qual se dará com a reutilização dos equipamentos de condicionadores de ar que possuímos para completar a organização física dos departamentos e setores desta autarquia.

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Este processo Licitatório tem amparo legal na Lei Federal n° 14133/2021, artigo 28, Inciso I, na modalidade de Pregão eletrônico, em razão de se tratar de serviço de uso comum.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. No que se refere aos critérios de ordem técnica, a contratação ficará condicionada a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços a pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado.

4.2. Para a contratação dos serviços objeto deste certame, a empresa a ser contratada deverá preencher todos os requisitos de habilitação dispostos no edital de pregão eletrônico, além de formular proposta comercial adequada, conforme modelo a ser disponibilizado e em observância aos valores máximos de contratação.

4.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprova dando que a licitante forneceu/executou bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital em período não superior a 180 dias da data do início do recebimento das propostas na plataforma BLLCOMPRS.

5. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

5.1. Prestação de serviços de desinstalação de 11 (onze) equipamentos de condicionadores de ar, com a retirada das tubulações, que encontram-se instalados na antiga sede do IPREV,rua Isabel Bastos, 139 – Centro de Viamão.

5.2. Serviços de manutenção corretiva e continuada de todos os equipamentos, quando necessário pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada ;

5.3. Transporte dos equipamentos, peças e tubulações desinstalados da rua Isabel Bastos, 139 – Centro de Viamão, para nova SEDE ADMINISTRATIVA DO IPREV na Av. Bento Gonçalves,636 onde serão instalados.

5.4. Aquisição de 03(três) aparelhos de ar condicionado split quente/frio de 220 volts de 30.000 BTUs cada.

5.5. Instalação dos 14(quatorze) aparelhos de ar condicionado Split de 12.000 até 30.000BTUs com o forneceimento de tubulação, materiais, drenos e peças na nova sede administrativa, cito: AV. BENTO GONÇALVES, Nº 636 – VIAMÃO/RS, conforme

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

detalhado abaixo.

Lote 1: Contratação de empresa especializada em fornecimento, serviços de desinstalação, manutenção corretiva e continuada e instalação de 14(quatorze) aparelhos de ar condicionado com fornecimento de materiais, tubulações, drenos e peças.				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR ESTIMADO
1	1	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12 .000 ATÉ 30.000 BTUS, RETIRADA DA TUBULAÇÃO E TRANSPORTE DE TODO EQUIPAMENTO INCLUINDO AR CONDICIONADO E TUBULAÇÃO DA SEDE ANTIGA PARA A NOVA SEDE.	11	R$3.676,73
1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CONTINHADA DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR 12 .000 ATÉ 30.000 BTUS	14	R$3.949,30
1	3	AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT QUENTE/FRIO , 220 VOLTS DE 30MIL BTUS	03	R$14.968,00
1	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 ATÉ 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DRENOS E TUBULAÇÕES, NA NOVA SEDE DO IPREV.	14	R$18.945,85
1	5	VALOR DO METRO EXCEDENTE POR INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO. COM TUBULAÇÃO DE COBRE.	21M	1.575,00
PREVISÃO DE GAST0 TOTAL ESTIMADO				**R$43.114,88**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1.A prestação dos serviços, deverá ser contratado por meio da homologação da empresa vencedora especializada em prestação dos serviços que tratam de desinstalação dos equipamentos permanentes – CONDICIONADORES DE AR, tubulações e demais peças,ora instalados na Rua Isabel Bastos, 139 – Centro de Viamão/RS, antiga sede desta autarquia, aquisição de três aparelhos de ar condicionado Split quente/frio 220Volts de 30.000BTUs cada, manutenção corretiva continuada e instalação de todos os equipamentos com fornecimento de materiais,

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

tubulações, drenos e peças na NOVA SEDE ADMINISTRATIVA, localizada a AV. BENTO GONÇALVES nº 636, Bairro: TARUMÃ/VIAMÃO.

6.2.Contratação através de PREGÃO ELETRÔNICO, por meio da Lei Federal 14.133/2021, artigo 28, inciso I, através do menor valor.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. A seleção do fornecedor ocorrerá de forma eletrônica na plataforma BLL Compras, sendo o licitante vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor e fornecer todos os documentos de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a menor valor, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. A contratação ocorrerá através de contrato, qual será firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos dos Servidores Públicos de Viamão e empresa vencedora do certame.

7.4. Não será admitida a subcontratação dos serviços. Somente será permitida a contratação de rede comercial para atendimento dos servidores. O procedimento obedecerá também, aos seguintes normativos: Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Redução de custos em razão da otimização dos processos de compras, tornando a tramitação interna ágil e menor dependente dos orçamentos de terceiros, pois devido à realização do Pregão Eletrônico para este objeto menor valor já está definido.

8.2. Acesso a valores reduzidos na contratação de empresa para prestação dos serviços de desisntalação, manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Aquisição dos serviços, por meio de Pregão Eletrônico, para aplicação da MENOR VALOR.

9.2. A contratação deste objeto não foi prevista no PAC-2025, que foi elaborado em 2024, pois não pretendíamos mudar de endereço, mas fomos notificados pelo proprietário do imóvel locado para a sede antiga.

9.3. As propostas das empresas foram recebidas por meio dos canais de comunicação oficiais do Instituto, contendo informações detalhadas das principais condições e

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

valores de cada empresa. As tabelas abaixo dispõem sobre as condições de algumas empresas que atuam na prestação dos serviços do objeto deste estudo.

9.4. Foram feitas consultas no Licitacon e no banco de Preços através de ATAS homologadas com contratação de objeto semelhante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

10.2. Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor tempo possível;

10.3. Atender, com a diligência necessária, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

10.4. Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

10.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

10.7. Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE a substituição dos produtos que apresentarem eventuais defeitos;

10.8. Garantir a entrega do objeto licitado dentro do prazo estabelecido;

10.9. Atender a toda e quaisquer solicitações de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE;

10.10. Manter atualizados o endereço comercial, o e-mail e os números de telefone.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Contrato.

11.2. Encaminhar com antecedência mínima de 24 (VINTE E QUATRO) horas, solicitações relativas aos objetos desse contrato.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo.

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

11.4. Aplicar as penalidades cabíveis, caso a empresa não cumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.
11.5. Efetuar o pagamento na forma e condições previstas.

12. DO PRAZO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

12.1. A empresa vencedora dará início à prestação dos serviços, por meio da entrega do(s) item(ns) da presente contratação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATADA, **mediante solicitação por escrito enviada a empresa**, após a assinatura do Contrato.

12.2. O prazo de vigência desse contrato será 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme estabelecido em lei federal nº 14.133/2021 artigos 89, 90, 105 e 106.
12.3. A empresa contratada arcará com todas as despesas referentes ao transporte, frete.
12.4. A entrega dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da expedição da Ordem de Compra, nas quantidades especificadas pelo IPREV, no local**: Rua Isabel Bastos, 139, CENTRO – Viamão/RS - CEP: 94.410.250(antiga sede do IPREV) e na Av. Bento Gonçalves, 636 – CEP 94.410400(sede atual do IPREV).**

13. CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos materiais e serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
13.2. A contratação de serviços de desinstalação, manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela **CONTRATANTE**, através de seu **Fiscal de Contrato**, sendo que o objeto poderá ser aceito ou rejeitado conforme as condições dos mesmos no momento da entrega. E as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.CLAÚSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do IPREV, por meio da dotação orçamentária:. 6033 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. A prestação dos serviços serão fiscalizados pelo **IPREV**, através de Fiscal de Contrato Jankiel da Conceição Brandão designado através de portaria, sendo que o objeto poderá ser aceito ou rejeitado conforme as condições dos mesmos no momento da emtrega. E as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14.2 **.** A gestão do contrato fica a cargo do Presidente do Instituto Altemar Sabino da Silva responsável por garantir o cumprimento das obrigações contratuais segundo os termos estabelecidos neste Edital, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos .

15. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1.O valor total estimado desta contratação é de R$ 42.550,80 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).Este valor foi estimado com base nos orçamentos recebidos, bem como consulta a Licitações no Licitacon e no Banco de Preços.

15.2.A contratação em questão não foi prevista no PAC-2025, que foi elaborado em 2024 porque não havíamos previsto a mudança de sede.

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRÃO PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	Telefone: e-Mail:
	Validade da proposta:

Lote 1: Contratação de empresa especializada em fornecimento, serviços de desinstalação, manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de materiais e peças.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	1	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12 .000 ATÉ 30.000 BTUS, RETIRADA DA TUBULAÇÃO E TRANSPORTEDE TODO EQUIPAMENTO INCLUINDO AR CONDICIONADO E TUBULAÇÃO DA SEDE ANTIGA PARA A NOVA SEDE.	11	
1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CONTINUADA DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR 12 .000 ATÉ 30.000 BTUS	14	
1	3	AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT QUENTE/FRIO, 220 VOLTS DE 30MIL BTUS	03	
1	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 ATÉ 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E TUBULAÇÕES , NA NOVA SEDE DO IPREV.	14	
1	5	VALOR DO METRO EXCEDENTE POR INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO. COM TUBULAÇÃO DE COBRE.	1-21	

LOCAL:

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

DATA:

Nome Completo (Representante Legal):

Assinatura (Representante Legal):

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

ANEXO III – CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE TRATAM DE DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES – CONDICIONADORES DE AR, ORA INSTALADOS NA RUA ISABEL BASTOS, 139 – CENTRO DE VIAMÃO/RS, ANTIGA SEDE DESTA AUTARQUIA TRANSPORTE DESTES PARA NOVA SEDE, AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E CONTINUADA E INSTALAÇÃO DOS MESMOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TUBULAÇÕES, DRENOS E PEÇAS NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA, LOCALIZADA A AV. BENTO GONÇALVES Nº 636, BAIRRO: TARUMÃ/VIAMÃO, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DEVIAMÃO.

O presente contrato é firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Viamão, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº: 31.384.511/0001-88, com sede na Av. Bento Gonçalves, 636 - Centro, na cidade de Viamão/RS, CEP: 94.410-400, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RAUL GUILHERME G. DE SOUZA, portador de cédula de identidade RG Nº: 4XX.X6XX-X, e inscrito no CPF Nº. 0XX.8XX.5XX-5X, e a empresa:xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ:XXXXXXXXXXXXX NºXXXX, com sede na Rua/Avenida: XXXXXXXXXX, NºXXXXXXXXXX, bairro:_____, na cidade de_____,CEP:_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por:_____, portador da cédula de identidade RG Nº._____, e inscrito no CPF sob Nº._____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação dos serviços que tratam de desinstalação dos equipamentos permanentes – CONDICIONADORES DE AR, ora instalados na Rua Isabel Bastos, 139 – Centro de Viamão/RS, antiga sede, transporte destes para a nova sede desta autarquia, manutenção corretiva econtinuada, aquisição de três aparelhos de ar condicionado SPLIT quete/frio de 30 mil BTUs 220Volts e instalação dos quatorze equipamentos com fornecimento de materiais, tubulações, drenos e peças na NOVA SEDE ADMINISTRATIVA, localizada a AV. BENTO GONÇALVES nº 636, Bairro: TARUMÃ/VIAMÃO, no intuito de atender às demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viamão.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 003 /2025, seus Anexos, o Termo de Referência, a propostas apresentada pela CONTRATADA no pregão, e a ata da sessão do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto deverá começar a ser executado pela CONTRATADA, após solicitação por escrito da CONTRATANTE que expedirá Ordem de Compras para contratação de empresa especializada Prestação dos serviços que tratam de desinstalação,

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

manutenção e instalação dos equipamentos permanentes – CONDICIONADORES DE AR. Contratação do objeto deverá obedecer às disposições constantes do ANEXO I do Edital, de acordo com as melhores técnicas.

2.2. A prestação dos serviços ora contratados não poderão ser objeto de subcontratação ou cessão total ou parcial pela CONTRATADA, sem prévio consentimento da CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA deverá alterar, corrigir ou aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado, desde que não causem aumento de custo para a execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

3.1. O Gestor/FISCAL do Contrato expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do(s) iten(s).

3.2. Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições deste contrato, da proposta comercial apresentada, do edital e seus anexos.

3.3 Eventuais pedidos de solicitação de prorrogação de prazos de execução, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao IPREV-VIAMÃO e serão apreciados pelo Diretor Administrativo, que os decidirá.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto, o gestor/FISCAL do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Edital e seus anexos.

3.5. No caso de consideradas insatisfatórias os itens entregues, será provisoriamente, lavrado o TERMO DE RECUSA, que terá em seu conteúdo as desconformidades apontadas e, deverá a **CONTRATADA** ser notificada; e a **CONTRATADA** deverá tomar providências para substituir, corrigir ou complementar o

objeto contratado.

3.6. A **CONTRATADA** terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IPREV, para providenciar a substituição e/ou complemento do(s) item(s), a partir da comunicação oficial feito pelo Instituto de Previdências dos Servidores Públicos de Viamão/RS.

3.7. A prorrogação do prazo para regularização somente poderá ser maior do que o contemplado na cláusula anterior, se o motivo da demora for justificado, comprovado e não causado pela própria **CONTRATADA**, situação em que o IPREV poderá acatar a dilatação do prazo para regularização.

3.8. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

3.9. Executado, o objeto será recebido mediante **TERMO DE RECEBIMENTO**, o recebimento do termo de recebimento não exime a **CONTRATADA** de suas

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

responsabilidades, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se entregar o(s) item(s) referente a este contrato, pelos preços unitários constante da sua proposta vencedora, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

4.2. O valor estimado do presente contrato é de R$_____(_____), sendo R$_____(_____), o valor unitário por item, conforme proposta comercial vencedora apresentada nos autos da licitação em epígrafe.

4.3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação orçamentária:6033 – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

4.4. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) MESES, contados a partir da expedição da ordem de Serviço, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal, desde que o objeto tenha sido definitivamente recebido pelo gestor/fiscal do contrato, através de depósito bancário em conta bancária da CONTRATADA.

5.2. Somente serão pagos o(s) item(s) **efetivamente entregue**, conforme os preços unitários da proposta vencedora, tendo como base o total dos itens ou o item entregue respectivo mês.

5.3. A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará na suspensão do pagamento até a sua devida regularização por parte da **CONTRATADA**.

5.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na NOTA FISCAL, será imediatamente solicitada a pertinente correção a **CONTRATADA**, que deverá reencaminhar ao IPREV o documento.

5.5. O prazo para pagamento será prorrogado por igual número de dias consumidos nas correções.

5.6. O IPREV poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa na entrega dos itens ou item,

b) Existência de qualquer débito para com o erário,

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

5.7. Em nenhuma hipótese e, em tempo algum, poderá ser invocada qualquer dúvida quando aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos e vencedores do EDITAL nº 003/2025 homologado.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste.

6.2. O prazo de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, por acordo das partes, respeitando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A CONTRATADA deverá comunicar o IPREV, mediante ofício, seu desejo ou não de prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias úteis, anteriores ao término do vencimento, para análise da Diretoria Administrativa/IPREV.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de fiscal designado servidor: Jankiel da Conceição Brandão, por portaria emitido pelo IPREV conforme os termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços prestados, fixando prazo para sua correção.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, preços, pactuados e prazos estabelecidos neste contrato.

7.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Entregar o(s) item(s) contratados em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste.

8.2. Comunicar, formal e imediatamente à **CONTRATANTE**, eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor tempo possível.

8.3. Atender, com a diligência necessária, às determinações da **CONTRATANTE**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

8.4. Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à **CONTRATANTE** em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

8.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelo qual seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial.

8.7. Garantir a realização dos serviços dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O objeto poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Caso haja modificação do objeto do contrato, ou alguma modificação necessária do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133/2021, ficará a critério do IPREV a alteração do contrato.

9.3. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizerem inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição do IPREV para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades às quais ficam sujeitas a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.2. ADVERTÊNCIA.

10.3. MULTA.

10.4. SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.5. O descumprimento injustificado dos prazos fixados para a execução deste contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

I- atraso de até 05 dias, multa de 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso.

II- atraso de 06 a 10 dias, multa de 0,3%, do valor contratado, por dia de atraso.

III- atraso de 11 a 15 dias, multa de 0,4% do valor contratado, por dia de atraso.

10.6. O atraso superior a 16 dias será considerado inexecução total contrato.

10.7. Em caso de inexecução total, a contratada estará sujeita a multa de 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação pararealização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor, acumulada coma pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o IPREV PELO PRAZO DE 05(CINCO) anos.

10.8. A aplicação da multa não impede que o IPREV - VIAMÃO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal 14.1333/2021 e suas alterações.

10.9. O cálculo das multas acima será à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, na minuta do contrato, na Lei Federal 14.133/2021. O período de atraso será contado em dias corridos.

10.10. As multas serão cobradas administrativamente por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, dos pagamentosou quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

10.11. O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias, contadas da data do recebimento da intimação por via postal ou por oficio devidamente recebido.

10.12. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitar-se-á, também, às penalidades previstas na lei federal 14.133/2021.

10.13. O procedimento para recolhimento das multas ao IPREV será estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

10.14. A aplicação de penalidades respeitará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei federal 14.133/2021.

10.15. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, a pessoa que praticar atos previstos na lei 14.133/2021.

10.16. As penalidades previstas neste instrumento convocatório tem caráter desanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos danos eventuais, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao IPREV.

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

10.17. AS MULTAS SÃO AUTÔNOMAS E A APLICAÇÃO DE UMA NÃO EXCLUI A DE OUTRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISSÃO CONTRATUAL

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará ao IPREV o direito de rescindi-lo mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via eletrônica (e-mail) e/ou via postal com prova de recebimento, ficando a critério do IPREV declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicaras multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

11.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por:

I- Subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**.

II- Quaisquer motivos previsto na lei 14.133/2021, desde que não sanados pela **CONTRATADA**.

III- Desatendimento às determinações regulares da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como às de seus superiores.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

12.2. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

12.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viamão/RS com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste pregão, seu contrato e demais atos decorrentes.

13.2. E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

CONTRATANTE: Nome:	CONTRATADA: Nome:
A. TESTEMUNHA CPF ASS.:	B.TESTEMUNHA CPF ASS.:

Viamão, XXXX de XXXXX de 2025.

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIAMÃO/RS.

CONTRATADO:_____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação dos serviços que tratam de desinstalação dos equipamentos permanentes – CONDICIONADORES DE AR, ora instalados na Rua Isabel Bastos, 139 – Centro de Viamão/RS, antiga sede, transporte destes para a nova sede desta autarquia, manutenção corretiva e continuada, aquisição de três aparelhos de ar condicionado SPLIT quente/frio de 30 mil BTUs 220Volts e instalação dos quatorze equipamentos com fornecimento de materiais, tubulações, drenos e peças na NOVA SEDE ADMINISTRATIVA, localizada a AV. BENTO GONÇALVES nº 636, Bairro: TARUMÃ/VIAMÃO, no intuito de atender às demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viamão.

ADVOGADOS:_____

_____

a) Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados, estamos cientes de que:

I. O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, cujo trâmite processual ocorrem pelo sistema eletrônico/LICITACOM.

II. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no PNCP, Mural do IPREV, Site do IPREV, TCERS/LICITACOM, em conformidade com Lei Federal 14.133/2021 art. 54.

III. Qualquer alteração de endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail) deverá ser comunicado.

b) Damo-nos por notificados para:

I. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

II. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos o que mais couber.

LOCAL E DATA:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE	CONTRATADO
Nome: CPF: Ass.:	Nome: CPF: Ass.:

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(LOCAL E DATA)

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIAMÃO/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A empresa_____CNPJ Nº._____, localizada no (endereço), por intermédio de seu representante legal, o sr._____, portador da cédula de identidade RG Nº_____CPF Nº_____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIAMÃO/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A empresa_____CNPJ Nº._____, localizada na (endereço), por intermédio de seu representante legal, o sr._____, portador da cédula de identidade RG N.º_____CPF Nº._____, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

LOCAL E DATA

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIAMÃO/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A empresa_____CNPJ Nº._____, localizada na (endereço), por intermédio de seu representante legal, o sr._____, portador da cédula de identidade RG Nº._____CPF N.º_____, sob as penas da lei, para fins desta licitação, DECLARA-SE idônea para participar no EDITAL N º 003/2025 do Pregão eletrônico e/ou Contratar com o IPREV, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6 e informe o código E069-C658-CA52-4AE6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E069-C658-CA52-4AE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA (CPF 060.XXX.XXX-50) em 14/08/2025 09:41:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/E069-C658-CA52-4AE6